



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 01/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - COMPLEMENTAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - COMPLEMENTAR** do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Ficam convocados para realização do procedimento de Avaliação BIOPSISSOCIAL, os candidatos relacionados abaixo, de acordo com o Edital Nº 01/2023, de 25 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores.

1.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no dia **14 de janeiro de 2024 (domingo)**, na **EME Professora Alcina Dantas Feijão**, Rua Capivari 500 - Bairro Mauá - São Caetano do Sul - SP, conforme anexo único deste edital.

**2. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

2.1.1. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, considerando o limite do número de vagas disponíveis ofertadas, multiplicado por 2 (dois). A etapa será promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

2.1.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

2.1.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.16.14 do Edital nº 001/2023) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme



edital de convocação.

2.1.3.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

2.1.4. **Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.**

2.1.5. **Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.**

2.1.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.21 e 4.1.22 do Edital nº 001/2023;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o emprego;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.16.14 deste edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

2.1.6.1. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o emprego na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.1.23 do Edital nº 001/2023, será eliminado do concurso.

2.1.7. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 do Edital nº 001/2023, alínea “f”.

2.1.8. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.1.9. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.1.10. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

2.1.10.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.



### ANEXO ÚNICO

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
1415828	LENI ROSA NUNES DE PAULA	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1440282	SANDRA REGINA RIEDO SIQUINO	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1368050	RAFAELA VICENTE MARIA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1397927	FILIFE OLIVEIRA TOBIAS DA SILVA	116 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1436102	VIRGILIO MANOEL RIBEIRO ROCHA BERNARDO	118 - PROFESSOR NÍVEL II – INFORMÁTICA - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1440917	MARIA DEL CARMEN ANDRADE VILARINO	119 - PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN
1413078	TAMIRES DURAES E CASTRO	119 - PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS - SÃO CAETANO DO SUL/SP	08H00MIN